



INFRA S.A.

**PARECER Nº** 1/2025/CONFIS-INFRA/AG-INFRA  
**PROCESSO Nº** 50050.000989/2025-09  
**INTERESSADO:** INFRA S.A, ASSEMBLEIA GERAL

Brasília, 28 de março de 2025.

1. Os membros do Conselho Fiscal da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., denominada com o Nome Fantasia INFRA S.A., no uso das atribuições legais, conforme art. 163, incisos II e VII, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estatutárias, conforme art. 7º, § 2º e art. 61 do [Estatuto Social](#) da VALEC, alterado na 84ª Assembleia Geral Extraordinária, de 25 de abril de 2024, examinaram o Relatório de Administração referente ao exercício de 2024 (9569036), bem como as Demonstrações Contábeis e Notas explicativas da Companhia relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 (9566685) e:

I - CONSIDERANDO o Parecer da Auditoria Independente *Consult* Auditores Independentes (9567714), de 27 de março de 2024, o qual apresentou, como base para opinião com ressalva, que:

"Conforme nota explicativa nº 23, consta registrado na rubrica de provisões para contingências judiciais, no passivo circulante e não circulante, o montante de R\$ 2.128.945.356 em 31 de dezembro de 2024. Nossos procedimentos de auditoria demonstraram a falta de atualização monetária dos valores provisionados, ou seja, não representam a melhor estimativa do desembolso exigido para liquidar a obrigação presente na data do balanço, em conformidade com o Pronunciamento Técnico, CPC 25 – Provisões, Passivos Contingente e Ativos Contingentes. Adicionalmente, conforme informado na referida nota explicativa, as premissas utilizadas pela administração para a classificação de riscos e mensuração é baseada no resultado dos eventos relevantes do processo, contudo esta metodologia não atende as orientações do citado Pronunciamento Técnico CPC 25".

E concluiu que as demonstrações contábeis, exceto pelos efeitos da base para opinião com ressalva:

"(...) apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil".

II - CONSIDERANDO que os procedimentos para sanar a ressalva relativa à atualização das provisões para contingências judiciais, conforme alínea "a", encontram-se em andamento na Diretoria de Administração e Finanças e na Procuradoria Jurídica; e,

III - CONSIDERANDO os esclarecimentos da Diretoria de Administração e Finanças na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (9564963), realizada em 27 de março de 2024, conjunta com este colegiado, com o Comitê de Auditoria Estatutário e com a Auditoria Independente;

2. Opinam pela aprovação dos documentos a serem submetidos à discussão e votação na Assembleia Geral de Acionistas, ressalvando-se a necessidade de reavaliar os saldos de provisões para contingências judiciais.

(assinado eletronicamente)

**FELIPE SOARES LUDUVICE**

Membro Titular do Conselho Fiscal da INFRA S.A.

**EDUARDO ROCHA PRAÇA**

Membro Titular do Conselho Fiscal da INFRA S.A.

**LEONARDO CEZAR RIBEIRO**

Membro Titular do Conselho Fiscal da INFRA S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Ludovice, Presidente do Conselho Fiscal**, em 28/03/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rocha Praça, Assessor(a) Especial**, em 28/03/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cezar Ribeiro, Secretário Nacional de Transporte Ferroviário**, em 28/03/2025, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9568335** e o código CRC **47D42F18**.



Referência: Processo nº 50050.000989/2025-09



SEI nº 9568335

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: